Câmara Municipal de Areado
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 / 2025

Altera o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 003 de 21 de novembro de 1991 que "Institui normas sobre polícia administrativa no Município de Areado, Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 003 de 21 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 30. [...]

V – os de morteiros, bombas, bolas explosivas, fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro, com exceção dos fogos de artifício com efeitos de cores, que produzem efeitos apenas visuais e sem tiro;" (NR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado/MG, em 16 de abril de 2025.

Elivelto Russo
Vereador